



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - Bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com – Fone: (94) 3322-2827 / 3322-3092



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2014-SEVOP/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014-SEVOP/PMM, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e construção de poços artesianos; caixa d'água e chafariz nas zonas urbana e rural deste município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, resultante do **Regime Diferenciado de contratação RDC Presencial (SRP) Nº 002/2014-CEL/SEVOP/PMM**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do **processo licitatório (SRP) Nº 002/2014-CEL/SEVOP/PMM**, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, Assim fazem.

Ao Quinto dia do mês de Maio do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68501-535, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação através da Secretaria Municipal de Educação o **Sr. Pedro Ribeiro de Souza**, brasileiro, casado, natural de Pedro Afonso/TO, portador da Cédula de Identidade n.º 085770123-9-EXERCITO/PA e CPF N.º 246.092.692-87, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará à Rua das Castanheiras, n.º 1205, Bairro: Novo Horizonte – CEP: 68.500-001, através da Comissão Especial de Licitação, nomeado através da portaria 3319 de 29 de Julho de 2013, resolve lavrar a presente **Ata de Registro de Preços** referente ao **Regime Diferenciado de Contratação - RDC PRESENCIAL 002/2014-CEL/SEVOP/PMM**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUANDO SOLICITADOS NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS REQUISIÇÕES/PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ANEXOS II E III DESTE EDITAL – MARABÁ-PA**. Foram registrados nesta as quantidades e os preços das empresas: **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.570.572/0001-80, localizada a Folha 18 Quadra 07 Lote 06, S/N, Bairro Nova Marabá, Cidade Marabá/Pará, CEP: 68.513-470, neste Ato representado pela Sra. **Vanessa Moura Mourão**, sua representante legal, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 3661229 SSP/PA, inscrito no CPF. N.º. 886.214.132-72, residente e domiciliado a Folha 18 Quadra 01 Lote 19, bairro: Nova Marabá – CEP: 68.513-410; **SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.922.664/0001-94, localizada a Rua Godofredo Viana, n.º 292, Bairro: Centro, Cidade Imperatriz/Maranhão, neste ato representada pelo Sr. **Antônio César Martins Jorge**, seu representante legal, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.118.342-SSP/MA, inscrito no CPF N.º: 333.425.983-87; residente e domiciliado na cidade de Imperatriz/Maranhão, a Rua Godofredo Viana, n.º 292, Bairro: Centro – CEP: 65.900-100 e **CONSTRUPAR CONSTRUTORA PARAENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.601.652/0001-32, localizada na Travessa Lauro Sodré, n.º 89, Bairro: Centro, Cidade: Marabá/Pará – CEP: 68.500-015, neste ato representada pelo Sr. **Antônio de Almeida Braga Filho**, seu representante legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2597209 PCII/PA – 2ª via, inscrito no CPF N.º: 177.066.372-04; residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Cinco de Abril n.º 724, bairro: Centro – CEP: 68.500-040 e. As especificações constantes do Processo 002/2014-CEL/SEVOP/PMM, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e construção de poços artesianos; caixa d'água e chafariz nas Zonas Urbana e Rural deste Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitados na quantidade e especificações contidas nas requisições/projetos e especificações técnicas dos anexos II e III deste edital – Marabá-PA, conforme especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 Para o **LOTE 01** o menor preço registrado foi pela empresa **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA – EPP** no valor de **R\$ 905.000,00 (Novecentos e Cinco Mil Reais)**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - Bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone: (94) 3322-2827 / 3322-3092



- 1.4 Para o LOTE 02 o menor preço registrado foi pela empresa **SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** no valor de **R\$ 1.770.000,00 (Hum Milhão Setecentos e Setenta Mil Reais)**;
- 1.5 Para o LOTE 03 o menor preço registrado foi pela empresa **SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** no valor de **R\$ 943.000,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil Reais)**;
- 1.6 Para o LOTE 04 o menor preço registrado foi pela empresa **SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** no valor de **R\$ 1.160.000,00 (Hum Milhão Cento e Sessenta Mil Reais)**;
- 1.7 Para o LOTE 05 o menor preço registrado foi pela empresa **SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** no valor de **R\$ 809.000,00 (Oitocentos e Nove Mil Reais)**;
- 1.8 Para o LOTE 06 o menor preço registrado foi pela empresa **CONSTRUPAR CONSTRUTORA PARAENSE LTDA - ME** no valor de **R\$ 476.690,05 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa Reais e Cinco Centavos)**;
- 1.9 Para o LOTE 07 o menor preço registrado foi pela empresa **CONSTRUPAR CONSTRUTORA PARAENSE LTDA - ME** no valor de **R\$ 1.054.336,47 (Hum Milhão Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)**;
- 1.10 Para o LOTE 08 o menor preço registrado foi pela empresa **CONSTRUPAR CONSTRUTORA PARAENSE LTDA - ME** no valor de **R\$ 596.226,90 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos)**;
- 1.11 Valor Global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.714.253,42 (Sete Milhões Setecentos e Quatorze Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)**;
- 1.12 As planilhas de quantitativos e de preços das empresas vencedoras com os valores vencedores de cada lote será o anexo I desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante da mesma.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura municipal de Marabá a qual designara através da Secretaria Municipal de Educação (demandante da demanda o seu representante).
- 2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.581, de 2011, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 Quando solicitado à adesão a ata de registro de preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto 7.581, de 2011.
- 2.7 Em caso de adesão a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

- 3.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preço será de doze meses a partir de sua publicação.
- 3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da lei federal 8666/1993.

4 CLAUSULA QUARTA – DO ADJUDICATARIO

- 4.1 O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar.
- 4.2 Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que devera ser entregue conforme, objeto do **Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial (SRP) nº 002/2014-CEL/PPE/SEVOP/PMM**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - Bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone: (94) 3322-2827 / 3322-3092



5 CLAUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 O adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação de material será verificadas todas as certidões relativas àquelas condições.

6 CLAUSULA SEXTA – DO ADITIVO OU SUPRESSÃO

6.1 Para ata de registro de preço é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/1993. Decreto federal nº 7.581/2011, Artigo 100 § 1º.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

7. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7.4 Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A ata de registro de preço será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante. Ocorrendo assim a veracidade do processo.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta ata de registro de preços.

8.3 A presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 12.462/11, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

8.4 E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Marabá (PA), 05 de Maio de 2014.

P-P-S-
Sr. Pedro Ribeiro de Souza

CPF N.º 246.092.692-87

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fabrizio Oliveira Penoa
Antônio César Martins Jorge

CPF N.º: 333.425.983-87

SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Queneria Z. da Silva
TESTEMUNHA

Vanessa Moura Mourão

Vanessa Moura Mourão

CPF N.º: 886.214.132-72

CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP

Antônio de Almeida Braga Filho
Antônio de Almeida Braga Filho

CPF: 177.066.372-04

CONSTRUPAR CONSTRUTORA PARAENSE
LTDA - ME

Rayson Wilber Almeida Moura
TESTEMUNHA